



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Portaria n. 011, de 11 de maio de 2.020.

Ed. 1864

| | |
|--------------|--------------|
| Publicado em | 13 / 05 / 20 |
| Página | 2 |
| Jornal | A Cid Reg. |

Súmula: Restabelece o horário normal de expediente administrativo da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando a abertura do comércio local e funcionamento da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Restabelecer o horário normal de expediente administrativo da Câmara Municipal, das 08h:00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente aquelas conflitantes contidas na Portaria n. 010/20.

São Sebastião da Amoreira, 11 de maio de 2.020.


Edson Júlio Lourenço

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

Contrato nº 001/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Am. da Colina
CONTRATADA: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL - ME
OBJETO: SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL
VALOR: R\$ 49.200,00
VIGÊNCIA: 07/05/2021
NAC, 07/05/20

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

Portaria n. 011, de 11 de maio de 2020.

Súmula: Restabelece o horário normal de expediente administrativo da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando a abertura do comércio local e funcionamento da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Restabelecer o horário normal de expediente administrativo da Câmara Municipal, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente aquelas conflitantes contidas na Portaria n. 010/20, São Sebastião da Amoreira, 11 de maio de 2020.

Edson Júlio Lourenço
Presidente da Câmara Municipal

COUNTRY CLUB DE CORNÉLIO PROCÓPIO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/06/2020

O Presidente do Country Club de Cornélio Procópio, de conformidade com os artigos 31, 33, 34 e 35 do Estatuto Social, CONVOCA os Senhores Associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada em sua sede social no dia 14 (domingo) de Junho de 2020, às 08:00 horas, em primeira CONVOCAÇÃO, com a maioria de seus associados patrimoniais, devidamente regular com a tesouraria do clube, ou com qualquer número de associados patrimoniais presentes às 09:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre a pauta abaixo:

- 1. Leitura do relatório e prestação de contas da diretoria relativo ao último exercício;
2. Aprovação da prestação de contas;
3. Eleição e Posse da Nova Diretoria;
Cornélio Procópio, 11 de Maio de 2020.

Erasmu Pedrosa de Almeida
Presidente

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário: Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora: Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR
Colaboradores: DIVERSOS
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertãozinho, Leopoldina, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecilia do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopetba, Curitiba, Jataizópolis, Santa Amélia, Abatiã, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Bondinhos, Igarapaci, Andaraí, Cambora, Barra do Jacaré, Iboipora, Príncipe de Mafra e Ibatina.
Filial a: ASSOCIAÇÃO DOS DIÁRIOS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DA ATA Nº18/2020 DE REGISTRO DE PREGÃO
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 22/2020, homologado em 06/05/2020 Valor homologado: R\$ 40.700,00 - Empresa: BINGUPLAY BRINQUETOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.446.493/0001-42, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua do Forno, nº 42, CEP 86.300-000

Table with columns: ITEM, QTD, DESCRICAO. Contains 22 items for playground equipment and furniture.

EXTRATO DA ATA Nº19/2020 DE REGISTRO DE PREGÃO

O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 22/2020, homologado em 06/05/2020 Valor homologado: R\$ 39.400,00 - Empresa: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.892.012/0001-04, com sede na cidade de Agronômica, Estado do Santa Catarina, à Rodovia BR 470 Km 150, 727 Centro, CEP 89.188-000

Table with columns: ITEM, QTD, DESCRICAO. Contains 8 items for playground equipment and furniture.

EXTRATO DA ATA Nº20/2020 DE REGISTRO DE PREGÃO

O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 22/2020, homologado em 06/05/2020 Valor homologado: R\$ 39.400,00 - Empresa: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.892.012/0001-04, com sede na cidade de Agronômica, Estado do Santa Catarina, à Rodovia BR 470 Km 150, 727 Centro, CEP 89.188-000

SABAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ-77.424.745/0001-82
Rua Dr. Aloysio de Barros Testes - n.º 442 Centro - CEP - 86.310-000 - Nova Fátima - Paraná - Fone/Fax: (43) 3552-1810
e-mail: saenovafatima@gmail.com

ERRATA
No jornal A cidade Regional, publicado na data de 01 de maio de 2020, Edição nº 1860
Onde se lê:
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.
Deve-se ler:
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.
ANGELO RAFAEL FELÍCIO
Diretor do SAAE

Comércio de brindes
Brindes, camisetas, adesivos, telas, arte final, logomarcas e tudo que sua empresa precisa.
3523-4720/9107-4458

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO Nº 058/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 1405/2020, de 23 de abril de 2020, que autorizou a distribuição gratuita de máscaras de tecido, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social à população cadastrada no cadastro único para o enfrentamento a propagação do COVID-19.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO Lei Ordinária nº. 1405/2020 "Dispõe sobre a distribuição gratuita de máscaras de tecido, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social à população cadastrada no cadastro único para o enfrentamento a propagação do COVID-19".

Art. 1º. A concessão gratuita de máscaras de tecido, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoa física economicamente vulnerabilizada cadastrada no cadastro único em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo Coronavirus COVID-19 rege-se pelas disposições do presente Decreto.

Art. 2º. Considera-se pessoa física economicamente em vulnerabilidade social o cidadão residente no Município de Uraí/PR, cadastrado no CadÚnico e que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

- 1 - Ter renda familiar mensal per capita não superior a meio salário mínimo.
2º A renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, por todos moradores em um mesmo domicílio.
3º A renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Art. 3º não serão incluídos no cálculo da renda familiar os rendimentos percebidos do Programa Bolsa Família criado pela Lei Federal 10.836, de 9 de janeiro de 2014.

Art. 4º. A comprovação do atendimento aos requisitos do artigo 2º será realizada mediante verificação da inscrição da pessoa no Cadastro Único da Assistência Social (CadÚnico).

Art. 4º. A concessão das máscaras de tecido será entregue aos beneficiários pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que no ato da entrega será consultado o cadastro único.

Art. 5º. O beneficiário receberá apenas uma máscara para cada membro familiar, respondendo pela sua guarda e higienização conforme orientações do ministério da saúde;

Art. 6º. O protocolo de entrega das máscaras a menores de 18 (dezoito) anos, será assinado pelo responsável deste, conforme informado no Cadastro Único.

Art. 7º. As máscaras serão distribuídas da seguinte forma:
I - Aos beneficiários inscritos no CadÚnico, no município de Uraí com per capita não superior a meio salário mínimo.

II - Os beneficiários inscritos no CadÚnico deverão obrigatoriamente fornecer documento oficial de identificação com foto e CPF no momento da entrega e assinar termo de recebimento disponibilizado pela política de assistência social.

Art. 8º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - ajustar com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) à logística para distribuição das máscaras às pessoas que atenderem aos requisitos informados no art. 2º do presente Regulamento.

Art. 9º. Os órgãos da Administração Pública municipal atuarão com plena transparência na operacionalização da distribuição das máscaras, bem como empenhadas, em todas as ações, todas as medidas e orientações de higiene, segurança e saúde pública preconizadas pelo Ministério da Saúde que objetivem impedir a propagação e infecção pelo coronavírus.

Art. 10º. Para atendimento dos beneficiários inscritos no CadÚnico que atende o art. 2º do presente decreto foram adquiridos 5.000 (cinco mil) máscaras através de procedimento licitatório.

Art. 11º. O custeio da medida de prevenção prevista neste Decreto correrá por dotação orçamentária própria.

08.244.0008.2.077 - MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.32.00.00 - MANTER, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Carlos Roberto Tamara
Prefeito do Município de Uraí
Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, oito dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Walter Carlos Frata
Chefe de Gabinete

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Res. José de Oliveira Borges, 477 - Fone/Fax: (43) 3541-1131 - CEP 86280-000 URAÍ - PR

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2020
O Conselho Municipal de Saúde de Uraí/Pr, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 853/93 e a Lei Orgânica da Saúde 8080/90 e 8142/90 de acordo com o resumo extraordinária em 08 de maio de 2020.

Considerando a Resolução SESA 644/2020, que dispõe sobre a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício 2020. RESOLVE

ARTIGO 1º: Aprovar a Adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte para aquisição de 01 Análisis Tipo A.

ARTIGO 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se e Cumpra-se. Uraí, 08 de maio de 2020.

Neude Regina Francisco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde